



Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo
Filhas de Jó Internacional
Instituído e Instalado em 09/09/2012



**COMO OFERECER EMENDAS À CONSTITUIÇÃO E
ESTATUTOS DA ORDEM**

Emendar significar alterar, dar uma nova característica a determinada parte de um texto. Deste modo, nossa Constituição pode ser emendada, assim como prevê o artigo IX do Estatuto Bethel, Seção 1, p. 65, que nos fala:

- a) *A Constituição e o Estatuto de um Bethel podem sofrer emendas seguindo-se os procedimentos descritos na IS 1, nº 2 Emendas (Para prerrogativas de um GCG, vide IS 14 e procedimentos descritos em E-GCG, art. XI);*
- b) *Emendas aprovadas devem ser também aplicadas a quaisquer seções da IS 11, Código Uniforme para Bethéis, relacionadas com o mesmo assunto.*
- c) *Bethéis podem fazer emendas em seu Códigos Uniformes para Bethéis seguindo o procedimento sob prerrogativa de um Bethel, IS 11, Art. XV, Seção 2.*

Na instrução Suplementar número 1, encontraremos sobre o assunto em AUTORIDADE PARLAMENTAR, p. 67/68:

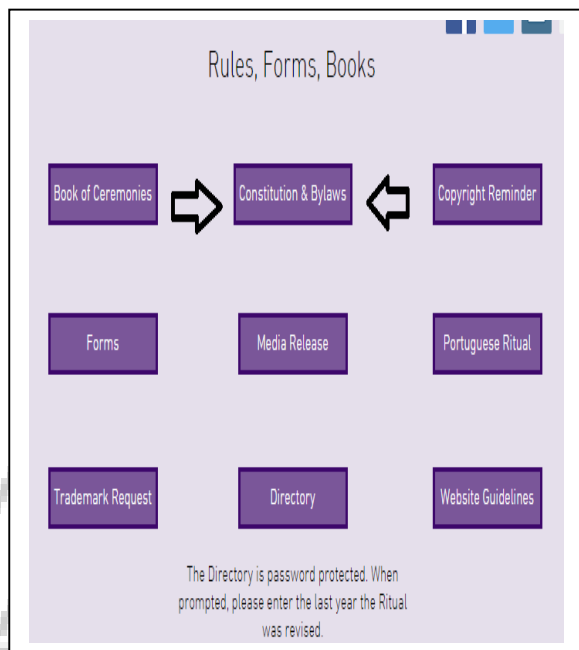
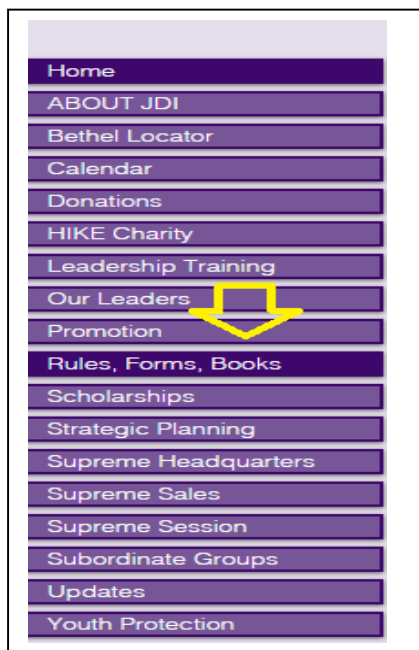
1. *EMENDA IMEDIATA – Uma emenda imediata pode ser apresentada por um membro do SCG quando assinada por dez (10) delegados representando dez (10) GCGs e submetida ao Oficial que está presidindo ara ser lida para os delegados votantes. Deve então ser apresentada ao Comitê de Jurisprudência para recomendação aos delegados votantes e tomada de ação por parte deles. Uma emenda imediata requer unanimidade de voto dos presentes e votantes para aprovação.*
2. *EMENDAS – Emendas a estas Constituições ou Estatutos devem ser feitas na Sessão Anual do SCG por dois terços (2/3) de votos a favor dos membros presentes e votantes. Somente emendas que afetam a revisão do Ritual serão decididas na Sessão Anual quando o Ritual estiver sendo considerado. Nenhuma outra emenda deve ser avaliada quando há uma revisão do Ritual. As emendas deverão ser submetidas por escrito ao (à) Gerente Executivo(a) e devem ser recebidas até 01 de abril do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas. Uma cópia das emendas propostas deve ser enviada para cada membro votante até 01 de junho do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas.*
3. *Nenhuma emenda proposta deve ser impressa ou enviada por correio pelo (a) Gerente Executivo(a) aos delegados votantes do SCG a menos que tenha sido submetida por um membro do SCG e assinada pelo proponente.*
4. *Propostas de emendas devem ser submetidas de forma a mostrar o texto do parágrafo inteiro como emendado. Emendas que proponham apenas excluir, inserir ou substituir valores, letras, palavras, frases ou sentenças não serão aceitas pelo(a) Gerente Executivo(a).*

5. *Propostas de emendas apresentadas verbalmente para discussão na Sessão Anual do SCG devem ter os proponentes, ou um representante presente, falando em nome dos proponentes, durante a discussão.*
6. *A adoção de qualquer emenda deve automaticamente emendar todas as outras seções referentes ao mesmo assunto.*
7. *A legislação adotada em uma Sessão Anual do SCG deve torna-se efetiva imediatamente após a distribuição.*
8. *A adoção pelo SCG de novas leis referentes a CGBs ou GCGs, ou a emenda de leis existentes a respeito deles, automaticamente emendam o Manual de Regras e Regulamentos de GCGs com efeito a partir do recebimento das emendas impressas pelo(a) Grande Secretário(a).*
9. *A adoção pelo SCG de novas leis referentes aos Bethéis, ou a emenda de leis existentes a respeito deles, automaticamente emendam o Manual de Regras e Regulamentos de GCGs e Estatuto de Bethel sobre o mesmo assunto, com efeito, a partir do recebimento das emendas impressas pelo(a) Grande Secretário(a) ou Guardião(a) Secretário(a) dos Bethéis subordinador ao Supremo, a não ser que especificamente isento pela Constituição e Estatuto do SCG.*
10. *A Constituição e Estatuto do SCG devem ser formatados para uso em forma de folhas soltas para colocação em pastas com anéis. Quaisquer mudanças feitas na Constituição e Estatuto devem ser feitas pela distribuição e renumeração das páginas afetadas, assim como o índice. Adesivos não serão permitidos.*
11. *Deve haver uma nota em negrito ao final da página, indicando uma omissão. Deve haver uma linha lateral impressa junto às linhas em que uma mudança ou adição for feita. Cada página substituída ou adicionada deve incluir o ano em que ocorreu. Estas mudanças na Constituição e Estatutos devem ser acompanhadas por uma lista de checagem datada mostrando o número de cada página afetada.*

As emendas à Constituição ou Estatutos devem ser feitas na Sessão Anual do Supremo Conselho Guardião por dois terços de votos a favor dos membros presentes e votantes.

Elas deverão ser submetidas ao Gerente Executivo e devem ser recebidas até o dia 01 de abril do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas. Uma cópia das emendas propostas deve ser enviada para cada membro votante até 01 de junho do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas.

Nenhuma emenda deve ser impressa ou enviada por correio, devendo ser enviada através do próprio site da ordem - www.jobsdaughtersinternational.org – como demonstrado a seguir:



Entrar no menu *Rules, Forms, Books*, em seguida *Constitution & Bylaws*.

Abrirá uma janela *Amendment Proposal Blank* que abrirá uma nova janela no seu navegador com o formulário para a proposta de nova emenda, que se encontrará disponível até o dia 01 de Abril do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas.

Escrito por: Mariana Velho

